



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00009248/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

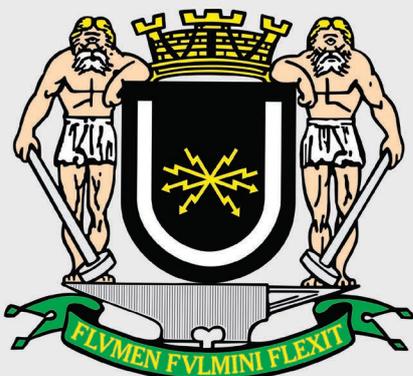
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.060-00009248/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG – 926850

PARTICIPAÇÃO “AMPLA”

Objeto			
Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos leves e pesados da Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.			
Data/Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
21/08/2025	www.gov.br/compras/pt-br	R\$ 1.394.032,00	MENOR PREÇO POR LOTE
Horário da Fase de Lances: 09:00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**

**COM O POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 0475/2024/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº **12.060-00009248/2025**, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, do tipo MENOR PREÇO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos leves e pesados da Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é de **R\$ 1.394.032,00 (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e trinta e dois reais)** acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Considerando o art. 30 do Decreto Municipal nº 18.256/2024, não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil para assunção efetiva do compromisso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 5.2. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;
- 5.3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
- 5.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- 5.5. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- 5.6. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.6.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
- 5.7. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.6, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.8. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.9. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
 - 5.9.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
 - 5.9.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 14 a 18;
 - 5.9.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 5.9.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.10. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde /PMVR; o prazo de validade da proposta comercial;
- 7.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação;
- 7.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.5.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 7.5.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 7.5.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- 7.5.4. inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 7.5.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 7.5.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.5.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 7.5.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 7.6. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/ 2021.
- 7.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo constar;
- 8.1.1. O número do item, a quantidade, a unidade, a especificação, fabricante e/ou marca, o preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 8.1.2. As condições de entrega e pagamento atenderão ao disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.12. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 10.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.23. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;
- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.4.1. SICAF
- 12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 12.4.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
- 12.4.5. –SIGA-RJ; no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action>
- 12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;
- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 13.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexecução somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:
 - 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;
- 13.13. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser instado pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, sendo a postagem do produto realizada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro;
- 13.14. A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.15. A amostra será analisada por representante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada;
 - 13.15.1. O Laudo emitido pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, será disponibilizado em sua íntegra no site oficial do Município conforme item 1.3 deste edital;
- 13.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, sendo assim notificada para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva;
- 13.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 13.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 13.19. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;
- 13.20. Deferido o resultado do julgamento e indicado o licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar com os demais licitantes se aceitam cotar o objeto com preços e condições iguais aos do licitante vencedor, para formação do cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva Ata de Registro de Preços conforme anexo III.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;
- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;
- 14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
 - 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;
- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
- 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
- 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;
- 16.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 16.10. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
- 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
- 18.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

19. DOS RECURSOS

- 19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;
- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme modelo no ANEXO 03 deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com vigência



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 20.2. A administração convocará o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a solicitação do licitante devidamente justificada dentro do referido prazo, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 20.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços é necessário que os documentos exigidos para habilitação do licitante estejam dentro do prazo de validade, devendo ser atualizada se o prazo de validade estiver expirado.
- 20.4. Serão formalizadas tantas Ata de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens do pregão.
- 20.5. O não comparecimento do licitante no prazo estabelecido no item 20.2, bem como sua recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado, neste caso, a Administração convocar os licitantes remanescentes que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.
- 20.6. Não havendo cadastro de reserva ou na negativa destes em aceitar assinar a ata de registro de preços nas condições do primeiro classificado, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao preço máximo estimado para contratação.
- 20.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 20.8. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

21. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 21.1. No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 21.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 21.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 21.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 21.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 21.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 21.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 21.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 21.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior;
- 21.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 22.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.
- 22.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 22.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 22.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 22.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;
- 22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 22.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinco e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 22.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

23. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

23.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;

23.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

23.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

23.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

23.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

23.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

24. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

24.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 10% ao mês pro rata die.

25. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

25.1.1. Advertência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 25.1.2. Multa;
- 25.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
- 25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 25.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
 - 25.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 25.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 25.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 25.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 25.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 25.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
 - 25.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 25.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 25.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 25.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 25.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 25.2.8. não celebre a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 25.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 25.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 25.2.11. fraude a licitação;
 - 25.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 25.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 25.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 25.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 25.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 25.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 25.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 25.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 25.3.4. os danos para a Administração;
 - 25.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 25.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 25.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 25.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 25.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 25.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 25.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 25.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 25.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 25.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 25.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 25.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;
- 25.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 25.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 25.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 25.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 25.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 25.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21;
- 25.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 26.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço eletrônico licitacao.milane@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 26.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;
- 26.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 26.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 26.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.gov.br/compras/pt-br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 26.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes;

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 27.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 27.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 27.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e www.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 27.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;
- 27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.10. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Ata de Registro de Preços
 - IV. Cadastro de Reserva
 - V. Minuta de Contrato

Volta Redonda,

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos leves e pesados** da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o **fornecimento de peças e acessórios**, conforme especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços comuns por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

1.3.1 Veículos pertencentes à frota da **linha leve** e seus valores estão presentes no **Anexo I**.

1.3.2 Veículos pertencentes à frota da **linha pesada** e seus valores estão presentes no **Anexo II**.

- a) Atualmente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos veículos conforme acima mencionado, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento.
- b) No caso de veículos novos em período de garantia, a manutenção deverá ser realizada na concessionária do fabricante da região.

1.3.3 ESTIMATIVA:

ESTIMATIVA						
MÃO DE OBRA						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Preço máximo (horas/serviços)	TOTAL
01	1	Mão de Obra de veículos leves – Manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. CATSER: 3565	5.175	horas/serviços	78,64	406.962,00
	2	Mão de Obra de veículos pesados – Manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e	2.860	horas/serviços	98,17	280.766,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

		cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. CATSER: 3565				
TOTAL – LOTE 01			R\$ 687.728,20			
FORNECIMENTO DE PEÇAS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela	VALOR
02	3	Fornecimento de peças linha leve – Originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. CATMAT: 18856	Conforme necessidade	unid	20%	394.439,40
	4	Fornecimento de peças linha pesada – Originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. CATMAT: 18856	Conforme necessidade	unid	15%	311.864,40
TOTAL – LOTE 02			R\$ 706.303,80			
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$ 1.394.032,00						

1.3.4 METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUANTIFICAÇÃO:

- a) Para definição da quantidade de horas/serviços para veículos leves foi considerado um total de 115 horas para a manutenção de cada veículo.
- b) Para definição da quantidade de horas/serviços para veículos pesados foi considerado um total de 220 horas para a manutenção de cada veículo.
- c) Para estimativa do gasto com peças e acessórios para veículos leves e pesados foi considerado o valor correspondente a **20% (linha leve)** e **15% (linha pesada)** do valor da Tabela FIPE de cada veículo, conforme **Anexos I e II**.

1.4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.4.1 O prazo de execução do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando o encerramento da atual Ata de Registro de Preços de manutenção dos veículos da Linha Leve e Pesado e tendo em vista que os serviços de manutenção são essenciais para que os veículos estejam em perfeitas condições de utilização, e por não existir mão de obra especializada na Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação dos serviços.

2.2. Na manutenção dos veículos é impossível prever de antemão as peças e acessórios a serem substituídos e os serviços a serem realizados, bem como planejar o que vai ser feito em determinado período de tempo, assim optamos pela contratação pelo sistema de registro de preço.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

2.3. O processamento da aquisição pelo sistema de Registro de Preço justifica-se pela necessidade de fornecimento de peças e mão de obra de forma frequente, sendo mais adequada para a Administração a entrega de forma parcelada e por demanda, tendo em vista a imprevisibilidade das quantidades necessárias para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da prestação de serviços como discriminado, incluindo atividades de manutenções em veículos da linha leve e pesada pertencente à Secretária Municipal de Saúde – Volta Redonda/RJ, incluindo também o fornecimento de peças e acessórios, a fim de garantir que os transportes funcionem com máxima eficiência.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

5.1.1 A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;

5.1.2 As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;

5.1.3 A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;

5.1.4 A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;

5.1.5 A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sendo indispensável o envio de foto das peças antes de serem retiradas e substituídas dos veículos para aprovação e a foto das peças novas substituídas no veículo. Todas as peças substituídas deveram ser entregues a CONTRATANTE, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

5.1.6 Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;

5.1.7 Fica a cargo da CONTRATADA o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;

5.1.8 Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.9 Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.10 Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;

5.1.11 Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretária Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA.

5.1.12 As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

ROL DE SERVIÇOS	
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Bateria	Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
Reboque de Veículos	Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município);

5.1.13 Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

- a) As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;
- b) A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte da Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- c) Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- d) Nos orçamentos referentes a peças e materiais deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- e) As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;
- f) Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;
- g) Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser genuínas, originais ou similares e sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora;
- h) A contratada deverá aplicar peças, preferencialmente, **GENUÍNAS**.
- i) Considera-se **PEÇAS GENUÍNAS** aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora dos veículos.
- j) Considera-se **PEÇAS ORIGINAIS** aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- k) Considera-se **PEÇAS SIMILARES** aquelas peças novas e de primeiro uso que não se enquadrem como genuínas ou originais.
- l) Havendo necessidade de aplicação de **PEÇAS ORIGINAIS** ou de **SIMILARES**, a Contratada obrigatoriamente, após justificativa aceita pela Contratante, incluirá aos descontos estabelecidos no contrato os percentuais de progressão estabelecidos abaixo:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPO x 1,50
Peças Similares	DPS***	DPS x 2,25
*DPG: Desconto para peças genuínas **DPO: Desconto para peças originais ***DPS: Desconto para peças similares		

- m) As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

5.1.14 Tabela Tempária:

LOTE 01 – ITEM 01 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE – REMOVIDO	25.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR	03.00 HORAS
PONTO DE IGNIÇÃO – REGULAR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE – SUBSTITUIR	06.00 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE – SUBSTITUIR	05.00 HORAS
BOMBA DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
COXIM DO MOTOR – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CORREIA DENTADA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COMANDO DE VÁLVULAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
HÉLICE DO VENTILADOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
MANGUEIRA DO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
CABO DO ACELERADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MARCHA LENTA – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
INDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA DA BOMBA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	04.00 HORAS
FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA A FRIO – TESTAR	00.30 HORAS
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
PEDAL DE FREIO – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO – REGULAR	00.50 HORAS
DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
PASTILHA DE FREIO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE – REVISAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HIDROVÁCUO DO FREIO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JG LONAS FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO – SANGRAR	00.50 HORAS
CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FUÍDO DE FREIO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
MANGUEIRA DO SERVOFREIO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
RETENTOR DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HOMOCINÉTICA INTERNA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLALAMNTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DA EMBREAGEM – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BORRACHAS DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
BORRACHA DO FACÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
EIXO TRASEIRO – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
SUORTE DO AMORTECEDOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BUCHA DA BARRA DO TENSOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
BATENTE DA MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTA DO EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO – REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
AMORTECEDOR – TESTAR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BUCHA DO ESTABILIZADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

ESTABILIZADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGA DE EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO – SUBSTITUIR	01.30 HORAS
PIVÔ INFERIOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
PIVÔ SUPERIOR – SUBSTITUIR	00.60 HORAS
PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
CUBO DA RODA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – AJUSTAR	00.50 HORAS
RETENTOR DA RODA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SUSPENSÃO DIANTEIRA – REAPERTAR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – AJUSTAR	01.00 HORAS
BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MOLDURA DO VOLANTE – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
GUARNIÇÃO DE COLUNA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTEIRA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – REGULAR	00.30 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
INTERRUPTOR DO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
INTERRUPTOR DE RÉ – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DO FAROL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
COMUTADOR DE PARTIDA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
MEDIDOR DE FLUXO DE AR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BOBINA DE IGNIÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PARTIDA FRIA – REVISÃO	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO	03.00 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALTERNADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ALTERNADOR – REVISAR	03.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LIMPEZA DE BICO INJETOR – SINGO	01.00 HORAS
LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
VIDRO DO PARABRISA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO TRASEIRO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO LATERAL – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
GUARNIÇÃO DO PARABRISA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESPELHO RETROVISOR INTERNO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
QUEBRA VENTO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
REVESTIMENTO DO TETO – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
ALÇA DO TETO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BRAÇO DA PORTA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FECHADURA DE UMA PORTA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PÁRA SOL – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
PORTAS – REGULAR	00.50 HORAS
FORRAÇÃO DO PORTA MALAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS
LOTE 01 – ITEM 02 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE – REMOVIDO	45.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO	04.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR	08.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE – SUBSTITUIR	08.00 HORAS
PARAFUSO DOS CABEÇOTES – REAPERTAR	01.50 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR REPARO	01.50 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

RADIADOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.50 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
COMPRESSÃO DO MOTOR – MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAMISA E PISTÕES (KITS) – SUBSTITUIR	30.00 HORAS
ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS – SUBSTITUIR	25.00 HORAS
COLETOR DE ESCAPAMENTO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
FOLGA DE PEDAL DE FREIO – REGULAR	00.30 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO – REGULAR	01.00 HORAS
FREIO DE SERVIÇOS – REGULAR	01.00 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – SANGRAR	01.50 HORAS
LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CUÍÇA DO FREIO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) – RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) – RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
CILINDRO MESTRE – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) – REPARAR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO – REGULAR	01.00 HORAS
UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) – REPARAR	07.00 HORAS
TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS
TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS – TROCAR	00.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) – REPARAR	06.00 HORAS
PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) – REPAROS	06.00 HORAS
CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
RESPIRO DO EIXO TRASEIRO – LIMPAR	00.40 HORAS
UM SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
UM CUBO DE RODAS - SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ENGRAXADEIRA DO CARDAN – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL – REGULAR	00.60 HORAS
PARAFUSOS LIMITADORES – REGULAR	00.60 HORAS
TERMINAL REGULÁVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – VERIFICAR	00.30 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA – SUBSTITUIR	00.80 HORAS
DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.60 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – CENTRAR	00.60 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR	01.00 HORAS
BICOS INJETORES – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO – EXAMINAR	01.50 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALAVANCA DO ACELERADOR – REGULAR	00.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
TUBO ALIMENTADOR – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	00.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	03.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	02.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BORBOLETA FREIO MOTOR – REGULAR	01.00 HORAS
PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FARÓIS – REGULAR	00.30 HORAS
LÂMPADA DE 1 POLO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RELÊ DE FAROL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
LUZ DE CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
LUZ DE CONTROLE NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR – SUBSTITUIR	00.30HORAS
INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PISCA ALERTA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAIXA DE FUSÍVEIS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
CENTRAL ELÉTRICA – SUBSTITUIR	07.00 HORAS
BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MOTOR DE PARTIDA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) – REPARAR	02.50 HORAS
ALTERNADOR (REMOVIDO) – REPARAR	03.00 HORAS
ALTERNADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS

5.1.15 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste termo.

5.1.16 Do Atendimento:

- a) Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00m às 17h00m), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;
- b) O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- c) Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA e aceite do fiscal designado pela SMS/PMVR;
- d) Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da CONTRATADA, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA;
- e) Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
- f) A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;
- g) Os veículos deverão ser entregues na Av. Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h: 00min às 11h: 30min e de 13h: 00min às 16h: 30min;

5.1.17 O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 Os serviços/bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.2.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados e bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.2.3 Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

6.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, observados os preços **unitários** máximos admitidos e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

8.1.1 A contratação por lote é proposta devido à diversidade de itens e serviços necessários para a manutenção da frota da Secretaria Municipal de Volta Redonda, incluindo peças e acessórios. A divisão em lotes permitirá a contratação de fornecedores especializados, garantindo maior eficiência e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários. Além disso, favorece a competição, resultando em preços mais competitivos e condições comerciais mais vantajosas. Essa abordagem também oferece flexibilidade no cronograma de entregas, contribuindo para a continuidade das operações da Secretaria.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.2.1 Critério de julgamento das propostas que atenderem as especificações do presente Termo obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado no maior percentual de desconto ofertado em relação ao valor máximo admitido para mão de obra HOMEM/HORA e maior



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

percentual de desconto para o fornecimento nas peças ou acessórios em relação a tabela do fabricante.

8.2.2 Para determinar o maior percentual de desconto será estabelecido um índice de desconto – ID, formado pela ponderação dos descontos concedidos para prestação de serviços (hora/serviço) e para fornecimento de peças.

8.2.3 O índice de desconto (ID) será calculado considerando os pesos de 30% (trinta por cento) para manutenção (hora/serviços) e 30% (trinta por cento) para fornecimento de peças: $ID = (30 \times \text{desconto hora/serviço}) + (30 \times \text{desconto peças})$, sendo vencedor da licitação o licitante que ofertar a proposta ou lance com maior índice de desconto (ID).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 1.394.032,00** (um milhão, trezentos e noventa e quatro mil e trinta e dois reais).

9.2. Data base dos orçamentos: julho/2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando o artigo 30, do Decreto 18.256 de 2024, na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

11. IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A contratada deverá cumprir no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

11.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. Em razão de o automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

12. SANÇÕES:

12.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

ANEXO I Veículo SMS - Linha Leve								
ITEM	VEÍCULO	VR	PLACA	ANO	COMBUST.	COD. FIPE	VALOR FIPE	20% FIPE
1	KOMBI	57	KNR4427	2007	GASOLINA	0052396	R\$ 23.262,00	R\$ 4.652,40
2	PÁLIO 1.4	104	KNT6114	2009	FLEX	0012238	R\$ 27.780,00	R\$ 5.556,00
3	RENAULT LOGAN	242	LPT5089	2010	FLEX	0251364	R\$ 20.138,00	R\$ 4.027,60
4	HILUX TOYOTA 4 CS SRS	347	LCJ4398	1998	DIESEL	0020400	R\$ 30.803,00	R\$ 6.160,60
5	S10 CABINE SIMPLES	357	LRV0091	2004	DIESEL	0042170	R\$ 54.804,00	R\$ 10.960,80
6	DOBLO 1.3	392	KZW2694	2005	FLEX	0011703	R\$ 23.189,00	R\$ 4.637,80
7	KOMBI	454	KNX9800	2011	GASOLINA	0052396	R\$ 35.785,00	R\$ 7.157,00
8	MONTANA 1.4 LS	475	KOR6201	2012	GASOLINA	0043702	R\$ 37.414,00	R\$ 7.482,80
9	NISSAN GRAND LIVINA	528	KVS8246	2012	FLEX	0230979	R\$ 38.154,00	R\$ 7.630,80
10	KOMBI	530	KXJ6481	2012	FLEX	0052388	R\$ 35.774,00	R\$ 7.154,80
11	MONTANA 1.4 LS	535	LQX5746	2013	FLEX	0043702	R\$ 38.844,00	R\$ 7.768,80
12	S10 CABINE SIMPLES	536	LUD5253	2013	FLEX	0043885	R\$ 81.824,00	R\$ 16.364,80
13	S10 CABINE SIMPLES	537	KZI4119	2013	FLEX	0043885	R\$ 81.824,00	R\$ 16.364,80
14	RENAULT LOGAN	545	LMB6043	2014	FLEX	0251399	R\$ 24.260,00	R\$ 4.852,00
15	RENAULT LOGAN	546	LRI4625	2014	FLEX	0251399	R\$ 24.260,00	R\$ 4.852,00
16	RENAULT LOGAN	547	KQB4805	2014	FLEX	0251399	R\$ 24.260,00	R\$ 4.852,00
17	CLIO EX 10 16 VH	554	KQB5976	2014	FLEX	0250546	R\$ 28.923,00	R\$ 5.784,60
18	RENAUT KANGO	558	LSM9409	2016	FLEX	0251330	R\$ 43.116,00	R\$ 8.623,20
19	NISSAN VERSA 1.6 16V	561	KQP5349	2014	FLEX	0231118	R\$ 37.095,00	R\$ 7.419,00
20	NISSAN MARCH 165	578	KRL4811	2015	FLEX	0231088	R\$ 41.111,00	R\$ 8.222,20
21	NISSAN VERSA 1.6 16V	579	KRL3033	2015	FLEX	0231126	R\$ 49.170,00	R\$ 9.834,00
22	NISSAN VERSA 1.6 16V	582	LSI4894	2015	FLEX	0231126	R\$ 49.170,00	R\$ 9.834,00
23	NISSAN VERSA 1.6 16V	583	LSI4895	2015	FLEX	0231126	R\$ 49.170,00	R\$ 9.834,00
24	FORD KA 1.0	588	LLL5676	2017	FLEX	0034088	R\$ 40.651,00	R\$ 8.130,20
25	FORD KA 1.0	590	LML5665	2017	FLEX	0034088	R\$ 40.651,00	R\$ 8.130,20
26	Ford KA 1.0	593	LTC1518	2017	FLEX	0034088	R\$ 40.651,00	R\$ 8.130,20

ANEXO II Veículo SMS - Linha Pesada								
Item	Veículo	VR	Placa	ANO	COMBUST	COD. FIPE	VALOR FIPE	15% FIPE
1	F-4000 MWM	215	KOL0105	1994	DIESEL	5040787	R\$ 50.256,00	R\$ 7.538,40
2	MERCEDES BENZ (CAMINHÃO)	369	LQS0728	2004	DIESEL	5090326	R\$ 111.168,00	R\$ 16.675,20
3	VAN RENAULT MASTER MBUS	618	LMO0751	2018	DIESEL	0252050	R\$ 162.478,00	R\$ 24.371,70
4	VAN RENAULT MASTER MBUS	629	LMW5H12	2018	DIESEL	0252050	R\$ 162.478,00	R\$ 24.371,70
5	VAN RENAULT MASTER MBUS	630	LMW5H24	2018	DIESEL	0252050	R\$ 162.478,00	R\$ 24.371,70
6	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	657	RJW0G71	2020	DIESEL	0251968	R\$ 151.978,00	R\$ 22.796,70
7	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	659	RJN0J26	2020	DIESEL	0251968	R\$ 151.978,00	R\$ 22.796,70
8	RENAULT MASTER AMBULÂNCIA	660	RKI0I69	2020	DIESEL	0251968	R\$ 151.978,00	R\$ 22.796,70
9	SPRINTER 415 AMBULÂNCIA	661	LUJ9J09	2019	DIESEL	0212610	R\$ 179.352,00	R\$ 26.902,80
10	RENAULT MASTER AMB.	664	RKS1D78	2020	DIESEL S10	0251950	R\$ 198.738,00	R\$ 29.810,70
11	RENAULT MASTER AMB.	748	SCZ6E52	2025	DIESEL S10	0251950	R\$ 198.738,00	R\$ 29.810,70
12	RENAULT MASTER AMB.	797	SSE0D30	2025	DIESEL S10	0251950	R\$ 198.738,00	R\$ 29.810,70
13	RENAULT MASTER AMB.	796	SSE0D22	2025	DIESEL S10	0251950	R\$ 198.738,00	R\$ 29.810,70
VALOR TOTAL						R\$ 2.079.096,00	R\$ 311.864,40	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

**À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90112/2025

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01						

Preço Global: __.____,___ (__preço por extenso__)

Forma de fornecimento conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº ____/____, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____ - _____ - _____ - _____ - CEP _____, representada por _____, Carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00009248/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos leves e pesados da Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA						
MÃO DE OBRA						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Preço máximo (horas/serviços)	TOTAL
01	1	Mão de Obra de veículos leves – Manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. CATSER: 3565	5.175	horas/serviços		
	2	Mão de Obra de veículos pesados – Manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. CATSER: 3565	2.860	horas/serviços		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

TOTAL – LOTE 01			R\$			
FORNECIMENTO DE PEÇAS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela	VALOR
02	3	Fornecimento de peças linha leve – Originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. CATMAT: 18856	Conforme necessidade	unid		
	4	Fornecimento de peças linha pesada – Originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. CATMAT: 18856	Conforme necessidade	unid		
TOTAL – LOTE 02			R\$			
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$						

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
 - 3.1.1. A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;
 - 3.1.2. As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
 - 3.1.3. A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
 - 3.1.4. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 3.1.5. A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sendo indispensável o envio de foto das peças antes de serem retiradas e substituídas dos veículos para aprovação e a foto das peças novas substituídas no veículo. Todas as peças substituídas deveram ser entregues a CONTRATANTE, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento
- 3.1.6. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;
- 3.1.7. Fica a cargo da CONTRATADA o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;
- 3.1.8. Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.9. Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.10. Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 3.1.11. Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretária Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA.
- 3.1.12. **As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:**

ROL DE SERVIÇOS	
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

	condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Bateria	Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos;
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
Reboque de Veículos	Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município);

3.1.13. Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

3.1.13.1. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 3.1.13.2. A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte da Administração;
- 3.1.13.3. Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- 3.1.13.4. Nos orçamentos referentes a peças e materiais deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- 3.1.13.5. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;
- 3.1.13.6. Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;
- 3.1.13.7. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser genuínas, originais ou similares e sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora;
- 3.1.13.8. A contratada deverá aplicar peças, preferencialmente, GENUÍNAS.
- 3.1.13.9. Considera-se PEÇAS GENUÍNAS aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora dos veículos.
- 3.1.13.10. Considera-se PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- 3.1.13.11. Considera-se PEÇAS SIMILARES aquelas peças novas e de primeiro uso que não se enquadrem como genuínas ou originais.
- 3.1.13.12. Havendo necessidade de aplicação de PEÇAS ORIGINAIS ou de SIMILARES, a Contratada obrigatoriamente, após justificativa aceita pela Contratante, incluirá aos descontos estabelecidos no contrato os percentuais de progressão estabelecidos abaixo

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPO x 1,50
Peças Similares	DPS***	DPS x 2,25

*DPG: Desconto para peças genuínas
**DPO: Desconto para peças originais
***DPS: Desconto para peças similares

- 3.1.14. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado
- 3.1.15. Tabela Tempária:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

LOTE 01 – ITEM 01 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE – REMOVIDO	25.00 HORAS
SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR	03.00 HORAS
PONTO DE IGNIÇÃO – REGULAR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE – SUBSTITUIR	06.00 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE – SUBSTITUIR	05.00 HORAS
BOMBA DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
COXIM DO MOTOR – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CORREIA DENTADA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COMANDO DE VÁLVULAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
HÉLICE DO VENTILADOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
MANGUEIRA DO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
CABO DO ACELERADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MARCHA LENTA – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
INDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA DA BOMBA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	04.00 HORAS
FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA A FRIO – TESTAR	00.30 HORAS
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
PEDAL DE FREIO – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO – REGULAR	00.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
PASTILHA DE FREIO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE – REVISAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HIDROVÁCUO DO FREIO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JG LONAS FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO – SANGRAR	00.50 HORAS
CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FUÍDO DE FREIO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
MANGUEIRA DO SERVOFREIO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
RETENTOR DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HOMOCINÉTICA INTERNA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLALAMNTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DA EMBREAGEM – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BORRACHAS DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
BORRACHA DO FAÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
EIXO TRASEIRO – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
SUPORTE DO AMORTECEDOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BUCHA DA BARRA DO TENSOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
BATENTE DA MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTA DO EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO – REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
AMORTECEDOR – TESTAR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BUCHA DO ESTABILIZADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESTABILIZADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGA DE EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO – SUBSTITUIR	01.30 HORAS
PIVÔ INFERIOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
PIVÔ SUPERIOR – SUBSTITUIR	00.60 HORAS
PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
CUBO DA RODA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – AJUSTAR	00.50 HORAS
RETENTOR DA RODA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SUSPENSÃO DIANTEIRA – REAPERTAR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – AJUSTAR	01.00 HORAS
BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MOLDURA DO VOLANTE – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
GUARNIÇÃO DE COLUNA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTEIRA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – REGULAR	00.30 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
INTERRUPTOR DO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
INTERRUPTOR DE RÉ – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DO FAROL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
COMUTADOR DE PARTIDA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
MEDIDOR DE FLUXO DE AR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BOBINA DE IGNIÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PARTIDA FRIA – REVISÃO	01.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO	03.00 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALTERNADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ALTERNADOR – REVISAR	03.00 HORAS
BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LIMPEZA DE BICO INJETOR – SINGO	01.00 HORAS
LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
VIDRO DO PARABRISA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO TRASEIRO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO LATERAL – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
GUARNIÇÃO DO PARABRISA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESPELHO RETROVISOR INTERNO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
QUEBRA VENTO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
REVESTIMENTO DO TETO – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
ALÇA DO TETO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BRAÇO DA PORTA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FECHADURA DE UMA PORTA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PÁRA SOL – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
PORTAS – REGULAR	00.50 HORAS
FORRAÇÃO DO PORTA MALAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS
LOTE 01 – ITEM 02 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE – REMOVIDO	45.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO	04.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR	08.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE – SUBSTITUIR	08.00 HORAS
PARAFUSO DOS CABEÇOTES – REAPERTAR	01.50 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR REPARO	01.50 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

JUNTA DO CARTER – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.50 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
COMPRESSÃO DO MOTOR – MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAMISA E PISTÕES (KITS) – SUBSTITUIR	30.00 HORAS
ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS – SUBSTITUIR	25.00 HORAS
COLETOR DE ESCAPAMENTO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
FOLGA DE PEDAL DE FREIO – REGULAR	00.30 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO – REGULAR	01.00 HORAS
FREIO DE SERVIÇOS – REGULAR	01.00 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – SANGRAR	01.50 HORAS
LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) – RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) – RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
CILINDRO MESTRE – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) – REPARAR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO – REGULAR	01.00 HORAS
UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) – REPARAR	07.00 HORAS
TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS – TROCAR	00.50 HORAS
EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) – REPARAR	06.00 HORAS
PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) – REPAROS	06.00 HORAS
CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
RESPIRO DO EIXO TRASEIRO – LIMPAR	00.40 HORAS
UM SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
UM CUBO DE RODAS - SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ENGRAXADEIRA DO CARDAN – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL – REGULAR	00.60 HORAS
PARAFUSOS LIMITADORES – REGULAR	00.60 HORAS
TERMINAL REGULÁVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – VERIFICAR	00.30 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA – SUBSTITUIR	00.80 HORAS
DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.60 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – CENTRAR	00.60 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR	01.00 HORAS
BICOS INJETORES – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO – EXAMINAR	01.50 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALAVANCA DO ACELERADOR – REGULAR	00.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

TUBO ALIMENTADOR – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	00.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	03.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BORBOLETA FREIO MOTOR – REGULAR	01.00 HORAS
PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FARÓIS – REGULAR	00.30 HORAS
LÂMPADA DE 1 POLO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RELÊ DE FAROL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR – SUBSTITUIR	00.30HORAS
INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PISCA ALERTA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAIXA DE FUSÍVEIS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
CENTRAL ELÉTRICA – SUBSTITUIR	07.00 HORAS
BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MOTOR DE PARTIDA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) – REPARAR	02.50 HORAS
ALTERNADOR (REMOVIDO) – REPARAR	03.00 HORAS
ALTERNADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS

3.1.16. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste termo.

3.1.17. Do Atendimento:

3.1.17.1. Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 3.1.17.2. O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s);
- 3.1.17.3. Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA e aceite do fiscal designado pela SMS/PMVR;
- 3.1.17.4. Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da CONTRATADA, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA;
- 3.1.17.5. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
- 3.1.17.6. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;
- 3.1.17.7. Os veículos deverão ser entregues na Av. Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h: 00min às 11h: 30min e de 13h: 00min às 16h: 30min;
- 3.1.17.8. O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os serviços/bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 3.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados e bens fornecidos, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo;
- 3.2.3. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irremovível(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (MM/AAAA).
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
 - 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
 - 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
 - 8.1.1. por razão de interesse público;
 - 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

OU

- 9.2. Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de ____ fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 9.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação;
- 9.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação;
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a Ata de Registro de Preços ser republicada para fins de eficácia;
- 9.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação;
- 9.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 9.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7 e 8.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, § 8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:
 - 14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
 - 14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

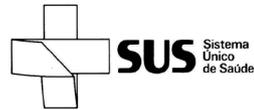
16. DO FORO

- 16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00009248/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de _____

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

MINUTA – ANEXO IV

CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

De acordo com disposto no item 13.20 do edital de licitação por Pregão Eletrônico 90112/2025, para o fornecimento _____, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto do certame com preços e condições iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

2ª Classificada				
Empresa:				
Endereço:				
CNPJ:		e-mail:		Telefone:
QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				

Volta Redonda/RJ, _____ de _____ de _____

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR

p/Registrada

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº 000/2025/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos leves e pesados da Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49, residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatário nº 18.925, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente **CONTRATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 12.060-00009248/2025, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.254/2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para atender a frota de veículos leves e pesados da Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada discriminada no quadro abaixo:

ESTIMATIVA						
MÃO DE OBRA						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Preço máximo (horas/serviços)	TOTAL
01	1	Mão de Obra de veículos leves – Manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e	5.175	horas/serviços		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

		cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. CATSER: 3565				
	2	Mão de obra de veículos pesados – Manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque. CATSER: 3565	2.860	horas/ serviços		
TOTAL – LOTE 01			R\$			
FORNECIMENTO DE PEÇAS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	Percentual mínimo de desconto sobre a tabela	VALOR
02	3	Fornecimento de peças linha leve – Originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. CATMAT: 18856	Conforme necessidade	unid		
	4	Fornecimento de peças linha pesada – Originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante. CATMAT: 18856	Conforme necessidade	unid		
TOTAL – LOTE 02			R\$			
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$						

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) previsto(s) na cláusula segunda será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___ (MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- I. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
- a. A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;
 - b. As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
 - c. A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
 - d. A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
 - e. A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sendo indispensável o envio de foto das peças antes de serem retiradas e substituídas dos veículos para aprovação e a foto das peças novas substituídas no veículo. Todas as peças substituídas deveram ser entregues a CONTRATANTE, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento
 - f. Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;
 - g. Fica a cargo da CONTRATADA o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;
 - h. Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
 - i. Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
 - j. Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
 - k. Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretária Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

I. **As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:**

ROL DE SERVIÇOS	
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
Bateria	Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos;
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
Reboque de Veículos	Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município);

m. Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

- i. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;
- ii. A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte da Administração;
- iii. Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- iv. Nos orçamentos referentes a peças e materiais deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- v. As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;
- vi. Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;
- vii. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser genuínas, originais ou similares e sem uso prévio e com garantia de fábrica/montadora;
- viii. A contratada deverá aplicar peças, preferencialmente, GENUÍNAS.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- ix. Considera-se PEÇAS GENUÍNAS aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora dos veículos.
- x. Considera-se PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- xi. Considera-se PEÇAS SIMILARES aquelas peças novas e de primeiro uso que não se enquadrem como genuínas ou originais.
- xii. Havendo necessidade de aplicação de PEÇAS ORIGINAIS ou de SIMILARES, a Contratada obrigatoriamente, após justificativa aceita pela Contratante, incluirá aos descontos estabelecidos no contrato os percentuais de progressão estabelecidos abaixo

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLA DO DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	DPG*	DPG x 1,00
Peças Originais	DPO**	DPO x 1,50
Peças Similares	DPS***	DPS x 2,25

*DPG: Desconto para peças genuínas
**DPO: Desconto para peças originais
***DPS: Desconto para peças similares

- xiii. As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado

n. Tabela Tempária:

LOTE 01 – ITEM 01 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE – REMOVIDO	25.00 HORAS
SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR	03.00HORAS
PONTO DE IGNIÇÃO – REGULAR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE – SUBSTITUIR	06.00HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE – SUBSTITUIR	05.00 HORAS
BOMBA DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
COXIM DO MOTOR – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CORREIA DENTADA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COMANDO DE VÁLVULAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
HÉLICE DO VENTILADOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
MANGUEIRA DO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
CABO DO ACELERADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MARCA LENTA – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
ÍNDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA DA BOMBA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	04.00 HORAS
FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA A FRIO – TESTAR	00.30 HORAS
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
PEDAL DE FREIO – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO – REGULAR	00.50 HORAS
DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
PASTILHA DE FREIO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE – REVISAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HIDROVÁCUO DO FREIO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JG LONAS FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO – SANGRAR	00.50 HORAS
CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FUÍDO DE FREIO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
MANGUEIRA DO SERVOFREIO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
RETENTOR DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

HOMOCINÉTICA INTERNA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLALAMNTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
EMBREAGEM – REGULAR	00.50 HORAS
CABO DA EMBREAGEM – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BORRACHAS DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
BORRACHA DO FAÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
EIXO TRASEIRO – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
SUORTE DO AMORTECEDOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BUCHA DA BARRA DO TENSOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
BATENTE DA MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTA DO EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO – REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
AMORTECEDOR – TESTAR	01.00 HORAS
SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BUCHA DO ESTABILIZADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESTABILIZADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGA DE EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO – SUBSTITUIR	01.30 HORAS
PIVÔ INFERIOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
PIVÔ SUPERIOR – SUBSTITUIR	00.60 HORAS
PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
CUBO DA RODA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA – AJUSTAR	00.50 HORAS
RETENTOR DA RODA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SUSPENSÃO DIANTEIRA – REAPERTAR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – AJUSTAR	01.00 HORAS
BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MOLDURA DO VOLANTE – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
GUARNIÇÃO DE COLUNA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTEIRA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – REGULAR	00.30 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
INTERRUPTOR DO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
INTERRUPTOR DE RÉ – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DO FAROL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
COMUTADOR DE PARTIDA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
MEDIDOR DE FLUXO DE AR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BOBINA DE IGNIÇÃO – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PARTIDA FRIA – REVISÃO	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA – REVISÃO	03.00 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALTERNADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ALTERNADOR – REVISAR	03.00 HORAS
BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LIMPEZA DE BICO INJETOR – SINGO	01.00 HORAS
LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
VIDRO DO PARABRISA – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO TRASEIRO – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO LATERAL – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
GUARNIÇÃO DO PARABRISA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESPELHO RETROVISOR INTERNO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
QUEBRA VENTO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
REVESTIMENTO DO TETO – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
ALÇA DO TETO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BRAÇO DA PORTA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FECHADURA DE UMA PORTA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PÁRA SOL – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
PORTAS – REGULAR	00.50 HORAS
FORRAÇÃO DO PORTA MALAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS
LOTE 01 – ITEM 02 – DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MOTOR - VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO
REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE – REMOVIDO	45.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO	04.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR	08.00 HORAS
CABEÇOTE – INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE – SUBSTITUIR	08.00 HORAS
PARAFUSO DOS CABEÇOTES – REAPERTAR	01.50 HORAS
VÁLVULAS – REGULAR REPARO	01.50 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS
BOMBA D'ÁGUA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA TEMPERATURA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	03.50 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
COMPRESSÃO DO MOTOR – MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAMISA E PISTÕES (KITS) – SUBSTITUIR	30.00 HORAS
ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS – SUBSTITUIR	25.00 HORAS
COLETOR DE ESCAPAMENTO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
FOLGA DE PEDAL DE FREIO – REGULAR	00.30 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO – REGULAR	01.00 HORAS
FREIO DE SERVIÇOS – REGULAR	01.00 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE – SUBSTITUIR	01.50 HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

SISTEMA DE FREIO – SANGRAR	01.50 HORAS
LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CUÍÇA DO FREIO DIANTEIRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) – RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) – RETIFICAR	02.00 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
CILINDRO MESTRE – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) – REPARAR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO – REGULAR	01.00 HORAS
UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA RODA NO SEGUNDO EIXO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) – REPARAR	07.00 HORAS
TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS
TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.20 HORAS
ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARDA-PÔ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS – TROCAR	00.50 HORAS
EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) – REPARAR	06.00 HORAS
PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) – REPAROS	06.00 HORAS
CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	04.00 HORAS
RESPIRO DO EIXO TRASEIRO – LIMPAR	00.40 HORAS
UM SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
UM CUBO DE RODAS - SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ENGRAXADEIRA DO CARDAN – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL – REGULAR	00.60 HORAS
PARAFUSOS LIMITADORES – REGULAR	00.60 HORAS
TERMINAL REGULÁVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – VERIFICAR	00.30 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA – SUBSTITUIR	00.80 HORAS
DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR	00.60 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO – CENTRAR	00.60 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR	01.00 HORAS
BICOS INJETORES – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO – EXAMINAR	01.50 HORAS
BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS
VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALAVANCA DO ACELERADOR – REGULAR	00.50 HORAS
ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
TUBO ALIMENTADOR – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	00.50 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR	03.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BORBOLETA FREIO MOTOR – REGULAR	01.00 HORAS
PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FARÓIS – REGULAR	00.30 HORAS
LÂMPADA DE 1 POLO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RELÊ DE FAROL – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR – SUBSTITUIR	00.30HORAS
INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PISCA ALERTA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
CAIXA DE FUSÍVEIS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO – SUBSTITUIR	00.40 HORAS
CENTRAL ELÉTRICA – SUBSTITUIR	07.00 HORAS
BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO – SUBSTITUIR	00.70 HORAS
MOTOR DE PARTIDA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) – REPARAR	02.50 HORAS
ALTERNADOR (REMOVIDO) – REPARAR	03.00 HORAS
ALTERNADOR – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS

- i. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste termo.
- o. Do Atendimento:
 - i. Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;
 - ii. O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s);
 - iii. Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA e aceite do fiscal designado pela SMS/PMVR;
 - iv. Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da CONTRATADA, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA;
 - v. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
 - vi. A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- vii. Os veículos deverão ser entregues na Av. Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h: 00min às 11h: 30min e de 13h: 00min às 16h: 30min;
- viii. O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, Anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A **CONTRATADA** deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.

III. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

IV. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

VII. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;

VIII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO: O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de execução do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a contratante deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução/entrega do objeto do contrato sem motivo determinado.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
 - a. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - c. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
 - a. No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - b. No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA**, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. A **CONTRATADA** terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Faz parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Deverá a contratante emitir explicitamente as decisões das solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

IV. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

V. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00009248/2025
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA